



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CPL/PMFG

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, sediada na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro Centro, Ferreira Gomes/AP por meio da Central de Licitações e deste pregoeiro, nomeado nos termos do artigo 8º, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021 concomitantemente aplicado os termos do artigo 176º, Inciso I da Lei 14.133/2021, realizará licitação no **sistema de registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (por lote) com julgamento de aceitabilidade por item**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos: Decretos Municipais Nº 195 e 196/2024- GAB/PMFG; LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Início do acolhimento das propostas: 14/02/2025 às 08h00min

Abertura da Sessão :26/02/2025 às 08h01mim

1. DO OBJETO

Constitui o presente Edital o Registro de Preços para a (AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, SOB DEMANDA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

1.1. No anexo I (termo de referência) deste edital, estão as especificações dos itens, assim como seus respectivos critérios da contratação

1.2. No anexo III (Minuta do Contrato) deste edital, as cláusulas a qual a contratada e contratante se submeterá na execução do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II do edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca (se for o caso);

5.1.3. *Fabricante (se for o caso);*

5.1.4. *Especificação e quantidades de acordo com o estipulado no termo de referência;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, nesse caso o **“ABERTO”**.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, **para a definição das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando constatada alguma irregularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, a mesma será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou físico.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos após o julgamento de propostas e após o julgamento de habilitação, exclusivamente via sistema.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como aqueles enviado fora do sistema.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <http://portaldecompraspublicas.com.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções, estão discriminadas nos Anexo II (Minuta da Ata de registro de preços) e III (Minuta do Contrato) deste edital

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:*

E-mail do agente de contratações/pregoeiro: cpl.fgomes@gmail.com

13.3.2. Protocolo Geral da Prefeitura de Ferreira Gomes/AP, localizado na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro Centro, Ferreira Gomes/AP.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <http://portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.ferreiragomes.ap.gov.br>





14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreira Gomes/AP, para dirimir quaisquer ocorrências acerca deste edital

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta do contrato
- 14.12.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

Ferreira Gomes/AP, 12 de Fevereiro de 2025

Gleciene dos Anjos Rodrigues
Agente de Contratação / Pregoeira
Dec.066/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura do Processo Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 195 e 196/2024-GAB/PMFG.

Em: ____/____/2025.

ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Secretário Municipal de Administração

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a **(AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, com substituição dos mesmos, sob demanda)**, pelo período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços. Conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento. para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Ferreira Gomes - Ap, conforme quantidades, conforme especificações contidas no mesmo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de pneus e baterias, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração do município de Ferreira Gomes-AP se faz necessária para garantir a segurança e o bom funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar e nas demais atividades da pasta.

2.2 Com a utilização constante dos veículos, é natural que haja desgaste nos pneus e baterias, o que pode comprometer a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a manutenção preventiva dos pneus e contribui para a redução de custos a longo prazo, uma vez que evita problemas mais graves que poderiam resultar em gastos extras com reparos emergenciais ou ate mesmo a substituição de peças danificadas.

2.3 Dessa forma, a aquisição desses itens se mostra como um investimento necessário para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração, proporcionando mais segurança e conforto aos usuários dos veículos. Portanto, a justificativa para a contratação pública desses materiais se baseia na necessidade de manter a frota de veículos da Secretaria em plenas condições de funcionamento, assegurando a continuidade das atividades e o bem-estar dos usuários.

2.4 A aquisição de pneus, é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a economia nos serviços prestados pela pasta, demonstrando o compromisso com a qualidade e a excelência no atendimento as demandas educacionais do do município de Ferreira Gomes-AP.

2.5 A presente aquisição se justifica face à necessidade destes materiais para o devido funcionamento da frota municipal de Ferreira Gomes, visando a execução das atividades corriqueiras da Prefeitura, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, meio ambiente, etc.).

3 DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES



3.1 A quantidade abaixo descrita será para atender Secretaria Municipal de Administração de Ferreira Gomes/Ap:

3.2

ITEM	LOTE	PNEUS VEICULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS E PESADOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOTE 001	PNEU 245/70 R16 CARRO	Unid.	68
2	LOTE 001	PNEU 225/65 R 16 CARRO	Unid.	30
3	LOTE 001	PNEU 225/75 R16 CARRO	Unid.	45
4	LOTE 001	PNEU 175/70 R14 CARRO	Unid.	60
5	LOTE 001	PNEU 255/65 R17 CARRO	Unid.	32
6	LOTE 001	MOTO DIANTEIRO 9090/21	Unid.	32
7	LOTE 001	MOTO TRASEIRO 120/80 ARO 18	Unid.	32
8	LOTE 001	PNEU 185/60 ARO 15/88H	Unid.	20
9	LOTE 001	PNEU 265/65 ARO17	Unid.	30
10	LOTE 001	PNEU 215/75 R17,5 PNEU AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, DIMENSÕES 215/75 R 17,5 COM PADRÃO DE QUALIDADE. APLICAÇÃO MICROÔNIBUS ESCOLAR	Unid.	30
11	LOTE 001	PNEU 215/75 R 17,5 PNEU AUTOMOTIVO COM TRAÇÃO, EIXO TRATIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, DIMENSÕES 215/75 R17,5 COM PADRÃO DE QUALIDADE. APLICAÇÃO MICROÔNIBUS ESCOLAR.	Unid.	30
12	LOTE 001	PNEU 275/80 R22,5 PNEU AUTOMOTIVO LISO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, DIMENSÕES 275/80 R22,5 COM PADRÃO DE QUALIDADE. APLICAÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	Unid.	54
13	LOTE 001	PNEU 275/80 R22,5 PNEU AUTOMOTIVO MISTO (EIXO TRATIVO) CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, DIMENSÕES 275/80 R22,5 COM PADRÃO DE QUALIDADE. APLICAÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	Unid.	94
14	LOTE 001	PNEU 285/70 R 16	Unid	8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.066.814/0001-24
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



15	LOTE 001	PNEU ARO 16 265/70 112S	Unid.	4
16	LOTE 001	PNEU ARO 14 175/65	Unid.	4
17	LOTE 001	PNEU ARO 17,5 215/75	Unid.	6
18	LOTE 001	PNEU 235/75 R 17,5 PNEU BORRACHUDO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, NAS DIMENSÕES: 235/75 R 17,5, TIPO DE ESTRUTURA: RADIAL, COMPOSTOS POSSUI CARCAÇA REFORÇADA, E DESENHO DA BANDA DE RODAGEM INOVADORES PARA PROPORCIONAR RESISTÊNCIA A LACERAÇÕES EM CONDUÇÃO FORA DA ESTRADA, RESISTENTE A IMPACTOS, TIPO SEM CÂMARA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	Unid.	16
19	LOTE 001	PNEU 235/75 R 17,5 PNEUS LISOS PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, NAS DIMENSÕES: 235/75 R 17,5, TIPO DE ESTRUTURA: RADIAL, BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA UMA RESPOSTA PRECISA E RÁPIDA DA DIREÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE DIRECIONAL, POSSUI CARCAÇA REFORÇADA, TIPO SEM CÂMARA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	Unid.	8
20	LOTE 001	PNEU 19,5 L-24 PNEU TRASEIRO PARA RETO ESCAVADEIRA, PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, CERTIFICADO PELO INMETRO, NAS DIMENSÕES: 19,5 L-24, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, TIPO DE DESENHO: SIMETRICO, POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTENCIA E PROPORCIONA	Unid.	4
21	LOTE 001	PNEU 12-16,5 PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA, PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, NAS DIMENSÕES: 12-16,5, TIPO DE DESENHO SIMETRICO, RECONSTRUÇÃO: DIAGONAL, CARCAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM, TIPO SEM CÂMARA,. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	Unid.	4
22	LOTE 001	PNEU ARO 17/5-25 PATROL ARO 17/5-25	Unid.	6



23	LOTE 001	PNEU ARO 16 / 195-75 VAN PNEU ARO 16/ 195-75	Unid.	16
24	LOTE 002	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES 12V BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES 12V, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, COM PADRÃO DE QUALIDADE	Unid.	30
25	LOTE 002	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES 12V BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES 12V, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, COM PADRÃO DE QUALIDADE.	Unid.	30
26	LOTE 002	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES 12V BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES 12V, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, COM PADRÃO DE QUALIDADE	Unid.	30

4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2 Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços será considerada o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4.3 Os serviços decorrentes da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão executados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal Administrativa.

4.4 Este instrumento obriga a contratação, nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

4.5 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da lei 14. 133/2021;

4.6 A aquisição dar-se-á de forma parcelada, sem possibilidade de poder ser estocada em grande quantidade no órgão requisitante.

5 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

5.2 O objeto deste Termo de Referência será entregue de forma imediata, conforme em formulário próprio, no qual constará local, prazo de entrega e devidamente assinado pelo



solicitante.

5.3 Os PNEUS deverão ser entregue conforme solicitação, anexo da Nota de Empenho, devendo o representante da empresa encaminhar-se inicialmente a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, localizada na Rua Duque de Caxias s/Nº, Centro.

5.4 O prazo de entrega das mercadorias imediato a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual será informada ao representante da empresa por meio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente.

5.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável da Gestão Material e Patrimônio/SEMAD/PMFG, juntamente com fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias os produtos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 Se no ato da entrega do bem(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela administração, devido a irregularidade em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá administração ao recebimento provisório, do bem(ns).

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.11 A (s) entrega (s) do (s) produto (s) deverá (ão) ser feitas sob demanda;

5.12 O prazo para entrega e instalação dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contatos a partir do recebimento da nota de empenho e solicitação de entrega.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação que o compõe atualizada, na forma de habilitação parcial, para o serviço compatível com o objeto licitado.

6. 2. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos de identificação do representante legal da licitante, tais como: RG e CPF.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município de Ferreira Gomes – AP
- f) Certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria da sede do licitante.
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de execução fiscal da procuradoria do município de Ferreira Gomes – AP.
- h) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; na indicação das instalações, deverá a empresa responsável pela venda, realizar a avaliação dos veículos antes da instalação e expedir laudo em caso de impossibilidade. A medida visa evitar que os pneus sejam instados em veículos ou equipamentos, com problemas prévios e detectáveis em uma inspeção.

II - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, veículos e equipamentos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III - Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento dos materiais com execução dos serviços em complexidade equivalente ou



superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais com execução de serviço em complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VI - Alvará Municipal de localização e funcionamento da licitante, expedido pela prefeitura Municipal (sede da licitante), em vigor na data da abertura do certame.

VII - Alvará do corpo de bombeiros da sede da licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da licitante, em vigor na data da abertura do certame.

VIII - Apresentar Cadastro Técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com o certificado de regularidade, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis; exigência em razão do descarte de pneus que será de responsabilidade da contratada.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados, contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias.
- c) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - c.1) Os documentos referidos no item 6.2.4 letra “c” se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - c.4) Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c.5) As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

6.2.5 Para Microempreendedores Individuais, apresentar Registro Comercial ou comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

6.2.6 As empresas enquadradas como MEI estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, devendo apresentar o CCMI.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.2 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.4 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.5 Para o Registro de Preços do presente objeto, o Município de Ferreira Gomes – AP, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas.

7.6 Os futuros licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado neste Termo de Referência.

7.7 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de



mercado, antes da aprovação do mesmo.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A entrega definitiva será no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

8.6. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

8.7. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 A entrega dos itens (PNEUS) será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Pracuúba, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

9.2 No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

9.3 A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Projeto Básico e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação, devendo aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

9.4 A PMFG, por intermédio do setor da Divisão de material, comunicará a empresa



contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 A presença da fiscalização da PMFG não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

9.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a critério da administração pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Termo de Referência.

11.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado. Conforme neste Termo de Referência.

11.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.6 Efetuar a entrega dos PNEUS, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMFG, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta;

11.7 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8 Fornecer sempre que solicitado, a documentação de regularidade fiscal no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

11.9 Manter a duração da execução do futuro contrato as condições exigidas, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados.

11.10 Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e de transportes, resultantes da execução do contrato.

11.11 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

11.12 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (PNEUS/CONSUMO), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos.

11.13 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

11.14 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente da sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 12.1 Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 12.3 Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;
- 12.4 Emitir Nota de Empenho;
- 12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- 12.7 Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;
- 12.8 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos Serviços;
- 12.9 Se recusar a receber os serviços licitados, no todo ou em parte, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 12.10 Efetuar pagamento das notas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da mesma na PMFG, após devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.11 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;
- 12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13

13 DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

13.1 Caberá à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMFG, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal.

13.2 O órgão gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMFG, através da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de ADESÃO nos termos da lei.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.2 Emitir nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

14.3 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



- 14.4 Certidão de regularidade com o FGTS;
- 14.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.7 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 14.8 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP, ou a (ao) Gerente de Fiscalização devidamente nomeada (o) para o cargo.
- 14.9 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 14.10 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 14.11 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

15 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 15.1 As infrações e penalidades serão definidas de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e estarão dispostas no Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/PMFG.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os PNEUS deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.
- 17.2 Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.
- 17.3 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.4 É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação.
- 17.5 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: cpl.fgomes@gmail.com.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.066.814/0001-24
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



Ferreira Gomes – AP, 28 de Janeiro de 2025.

Elaborado por:

THAIS ELISSANDRA DA TRINDADE MARTEL
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 071/2024 – GAB/PMFG

ANEXO – II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

Aos__ dias do mês de _____ do ano __, **O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES**,
por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMFG, com sede na



_____, nº. _____, Bairro _____, CEP: - ___, Ferreira Gomes - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº XXX/2025-SEMAD/PMFG**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no edital e anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado _____ no _____ dia de _____ de _____

oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 –SEMAD/PMFG**.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA (AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, SOB DEMANDA)**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMFG**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL



5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o cronograma de entrega e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração que indicará o local e a quantidade a ser utilizada.

5.2 A licitante vencedora será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.

5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

5.4 Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

5.5.1. Reajuste de preço.

5.5.1.1. Os preços objeto deste contrato serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor.

5.6 Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal Administração – SEMAD/PMFG, através de Ordem de Serviço com indicação do local onde serão entregues o produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **Constituem obrigações da SEMAD/PMFG, Edital de Licitação e seus anexos:** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4 Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassar em competência do representante.

6.5 Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

6.6 Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

6.7 Consultar a situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

6.9 Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarçar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível como exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.10 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

6.11. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

6.11.1 Enviar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

6.11.2 Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.11.8 É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termode Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6.11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

6.11.10 Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6.11.11 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6.11.12 Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11.13 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

6.11.14 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.11.15 Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

6.11.16 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

6.11.17 Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.

6.11.18 Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.

6.11.19 Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.

6.11.20 É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio, por meio de seus encarregados.

6.11.21 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

6.11.22 Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.

6.11.23 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMFG, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

6.11.24 Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.25 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

6.11.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

6.11.27 Prestar o serviço nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração -



SEMAD/PMFG.

6.11.28 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

7.2 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura de Ferreira Gomes CNPJ. Nº 23.066.814/0001-24, e discriminar os preceituais e os valores dos tributos e que estiver obrigada a recolherem razão de norma legal.

7.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da administração, ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 A Contrata deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

8.3 Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

8.4. Reajuste de preço.

8.5. Os preços objeto deste contrato serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, com exceção dos casos descritos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.3. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.4. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no edital desta licitação.

10.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas estão previstas no item “20” do edital do Pregão Eletrônico nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, vinculado ao Processo Administrativo nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~.

12 – DO FORO

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Amapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município - D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. Quando couber, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer esclarecimento ou informação referente ao objeto desta ata será esclarecido pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMFG ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

14.2 Fica definido o Fórum da Comarca de Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

14.3 A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente Contratadas.



14.4 Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Pracuúba.

Órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMFG.**

Secretário (a) – SEMAD/PMFG

Representante legal da empresa

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

Contrato n. /20.... objetivando a **aquisição de**
..... que entre si celebram o, por meio
da e a empresa

O, por meio da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Resolução nº, de de de 20..., publicada no *DOE* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*



..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 049/2024 de 24 de janeiro de 2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no item 5.1 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n., Natureza da Despesa n., Item da Despesa n., Fonte n.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1 São obrigações da contratada

10.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens [quando for o caso] nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade



do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site da Prefeitura de Ferreira Gomes – AP na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ferreira Gomes – AP, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/20XX**-SEMAD/PMFG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/20XX**-PMFG

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:	FONE:	
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						

VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.				Carimbo e Assinatura		
Ferreira Gomes/AP_de_____2025.						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.